



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL (LOTE ÚNICO)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA CONEÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência), o qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. **Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital e, por conseguinte, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública; considerando o valor total médio orçado/estimado como referência para a contratação de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como a possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame licitatório, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da citada Lei Complementar Federal nº. 123.** Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação acima citada e demais normatizações pertinentes vigentes, em conformidade com os princípios constitucionais, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. **UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** Unidade Gerencial Básica - Informática (Central de Processamento de Dados) do Governo do Município de Buritama.

1.3. **LOCAL:** Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

1.4. **DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”;** **CRENCIAMENTO E LANCES: 03 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08H00MIN.** Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

1.5. **ANEXOS** - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CRENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- VI - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VII - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no item 2 do subitem 8.1.4. do presente Edital;
- VIII - Modelo de Declaração de Visita “In Loco”;
- IX - Modelo de declaração emitida pela proponente licitante de que não efetuou Visita “In Loco”;
- X - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- XI - Minuta do Contrato;
- XII - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: licitacaobta@hotmail.com



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA CONEÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, a ser efetuada e executada, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).

3. VALOR ORÇADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor Orçado

3.1.1. O Valor Global Mensal Orçado para a execução do objeto do presente Edital, conforme média de preços apurada em Mapa de Resultado de Cotação de Preços, anexo ao Processo Licitatório UGB-LC nº. 34/2019, é de R\$ 13.116,66 (treze mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

3.2.1. As despesas com a execução do Contrato a ser firmado em decorrência da licitação de que trata o presente Edital, serão suportadas com recursos financeiros disponíveis em dotação orçamentária, classificada pelo Governo do Município de Buritama no exercício (ano) de 2019, da seguinte forma:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.04. Departamento Municipal de Educação Básica	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 002002
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Ficha: 000071 Classificação Funcional: 12.361.0011-2.009 Fonte: 01 - Tesouro	
Valor:	R\$ 27.776,46 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)	

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.04. Departamento Municipal de Educação Básica	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 002005
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Ficha: 000083 Classificação Funcional: 12.365.0011-2.024 Fonte: 01 - Tesouro	
Valor:	R\$ 23.147,05 (vinte e três mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos)	

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.08. Departamento Municipal de Saúde	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 001993
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Ficha: 000221 Classificação Funcional: 10.122.0015-2.038 Fonte: 01 - Tesouro	
Valor:	R\$ 46.294,10 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos)	



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.12. Departamento Municipal de Administração	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 001990
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	
	Ficha: 000304	
	Classificação Funcional: 04.122.0041-2.031	
	Fonte: 01 - Tesouro	
Valor:	R\$ 60.182,33 (sessenta mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e três centavos)	

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação.

4.1.1. As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com o presente Edital, terão tratamento diferenciado das demais, conforme disposições constantes da referida lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.2.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.2.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.2.4. com falência decretada;

4.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

4.4. Observado o disposto nos subitens 4.2.1. e 4.2.2. deste Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório, declaração conforme Item 1 do subitem 8.1.6. do referido Instrumento Editalício. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilidade legais cabíveis, conforme legislação pertinente vigente.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.5. Considerando o disposto no Item 3. do Subitem 8.1.4. do presente Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, conforme o caso, o seguinte documento:

a) documento comprobatório expedido pela Unidade Gerencial Básica - Informática (Central de Processamento de Dados) do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, por seu representante, **efetou visita “in loco”** junto ao referida Unidade e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata o presente Edital, **OU**

b) declaração emitida pela proponente licitante de que **não efetuou visita “in loco”** junto a Unidade Gerencial Básica - Informática (Central de Processamento de Dados) do Governo do Município de Buritama, devendo referida declaração estar devidamente firmada pelo responsável legal da proponente e conter declaração expressa de que através do presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), a referida proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual.

4.5.1. A visita “In loco” **permanecerá disponibilizada para realização, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da sessão pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, exceto nos dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo**, no entanto, **recomenda-se que seja observado o disposto no item 18 do referido Instrumento Editalício**. Para realização da visita “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente na Unidade Gerencial Básica - Informática (Central de Processamento de Dados) do Governo do Município de Buritama, localizada na Avenida Frei Marcelo Manília, n°. 700, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou por telefone, através do número: (18) 3691-9200 - Ramal C.P.D., no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente na referida Unidade**. Efetuada a visita “in loco”, a licitante interessada receberá da Unidade Gerencial Básica - Informática (Central de Processamento de Dados) do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita “In loco”.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame licitatório, conforme Modelo contido no **Anexo III**. **O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs. 1 e 2, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.

5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante, Declaração conforme modelo constante do Anexo X deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 5.2. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

5.2.3.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

5.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo IV**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO** - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

6.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

6.1.2. No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Anexo II)** anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6.1.3. No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”, credenciamento e lances; tipo de licitação “Menor Preço Global Mensal - (Lote Único)” e resumo do objeto da licitação;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. resumo descrição do produto/serviço, quantidade, unidade (serviço/mês) valor mensal global proposto e valor total global proposto (de forma numérica e por extenso);

7.1.5.1. Os preços respectivamente ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (valores unitário e total), serão considerados inclusos, todos os custos com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o presente Edital, inclusive o lucro e as despesas, especialmente as decorrentes de deslocamento de pessoal da sede da proponente licitante até o local onde os serviços serão executados, bem como, seguro; fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em geral necessários à execução dos serviços; taxas e impostos; alimentação e hospedagem; encargos de natureza comercial, tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução dos referidos serviços.

7.1.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. observação contendo declaração da proponente licitante de que, a Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata o presente Edital, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;**
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.**

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);**
- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- 3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

1) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com às do objeto do presente Edital, através Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e ou privado - (Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

2) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penas cabíveis que, possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital - (Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

3) Comprovação através de documento comprobatório expedido pela Unidade Gerencial Básica - Informática (Central de Processamento de Dados) do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, **efetuou visita “in loco”** junto a referida Unidade e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata o presente Edital, **ou** comprovação através de declaração emitida pela proponente licitante, de que **não efetuou visita “in loco”** junto a Unidade Gerencial Básica - Informática (Central de Processamento de Dados) do Governo do Município de Buritama, devendo referida declaração estar devidamente firmada pelo responsável legal da proponente e conter declaração expressa de que através do presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), a referida proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual.

8.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo V** deste Edital, declarando para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

8.1.6. Relativo à Outras Comprovações:

1) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

9. DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão de trata o referido Instrumento Editalício, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as proponentes licitantes entregarão a(ao) Pregoeira(o) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do Envelope 01 - “Proposta” estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

9.4. A análise das Propostas pela(o) Pregoeira(o) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagens baseado(as) exclusivamente na proposta das demais licitantes;
- c) que apresentem preço superior ao orçamento básico apurado pelo Governo do Município de Buritama e constante dos autos do processo licitatório.

9.5. No tocante ao preço, a proposta será verificada quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço por extenso, se houver. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas/ofertas com preço na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. Para efeito de seleção de proposta, será considerado o Menor Preço Global Mensal - (Lote Único).

9.8. A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os respectivos representantes das Pessoas Jurídicas autoras das propostas selecionadas, a formular sobre a oferta de menor preço, lances de forma sequencial, iniciando-se a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9. Em caso de empate, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valores mínimos de **R\$ 10,00 (dez reais)**. A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor mínimo estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

9.12. Encerrada a etapa de lances, será efetuada a classificação das propostas pela ordem crescente de valores, considerando-se os valores obtidos na referida etapa.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

9.13. Por determinação do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, observar-se-á:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (MEI ou ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da Pessoa Jurídica Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs que se encontrem enquadradas no disposto na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.13. deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto no subitem 9.13. deste Edital, aplicar-se-á somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.13.1. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto no subitem 9.13. e nas suas respectivas alíneas, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações .

9.14. Obtido o menor preço, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da respectiva proponente licitante, para que seja obtido preço ainda melhor.

9.15. Após a negociação, se houver, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, considerando média de preços apurada mediante pesquisa prévia realizada pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, conforme Mapa de Resultado de Cotação de Preços, anexo aos autos do Processo Licitatório nº. 34/2019.

9.17. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL - (LOTE ÚNICO)**, observando-se o atendimento das demais disposições constantes do presente Edital.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

9.17.1. Observado o disposto no subitem 9.18, apurar-se-á o valor unitário dos serviços de que trata o presente Edital, de acordo com quantidade de setores usuários, conforme relacionados no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

9.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, observando-se o disposto nos subitens 9.14., 9.15., 9.16., 9.17., e 9.17.1., a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da proponente licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente Edital;

9.18.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente licitante desatender as exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará na ordem de classificação, as ofertas subseqüentes de menor preço, negociando com os seus respectivos representantes para que seja obtido preço melhor; decidirá sobre a sua aceitabilidade e, verificará respectivamente as condições de habilitação da respectiva proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autora atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.20. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL - (LOTE ÚNICO)**.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da Sessão Pública, após declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o), à licitante vencedora, sendo Processo Licitatório encaminhado à autoridade competente para fins de homologação.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Interposto o recurso a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11. DO CONTRATO

11.1. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo XI).

11.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo XI), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

11.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo XI), o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

11.3. O Instrumento Contratual de que trata o subitem 11.1., terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

11.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo XI), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato (Anexo XI) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

13. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. As condições específicas para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Instrumento Editalício.

13.2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, caberá a Unidade Gerencial Básica - Informática (Central de Processamento de Dados) do Governo do Município de Buritama, que terá acesso irrestrito à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Editalício e em seus respectivos Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência).**

13.3. As despesas referentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, conforme estabelecido no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como,



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes aos referidos serviços.

13.4. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto de que trata o presente Edital, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Edital serão recebidos pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento da Unidade Gerencial Básica - Informática (Central de Processamento de Dados), que verificará a conformidade e adequação dos serviços efetivamente fornecidos/executados à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência), expedindo-se documento comprobatório comprovando o fornecimento/execução dos referidos serviços, nos termos e condições exigidos.

14.2. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, bem como de quaisquer termos e condições exigidos neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência), a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

14.3. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, pela Unidade Gerencial Básica - Informática (Central de Processamento de Dados) do Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, em conformidade com a forma de fornecimento/execução dos serviços estabelecida no Anexo I do presente Edital, mediante efetivo fornecimento/execução dos referidos serviços e após o seu recebimento pela Unidade Gerencial Básica - Informática (Central de Processamento de Dados) do referido Governo.

15.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Documento comprobatório expedido pela Unidade Gerencial Básica - Informática (Central de Processamento de Dados) do Governo do Município de Buritama, comprovando o fornecimento/execução parcial e/ou total dos serviços contratados, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos no referido Instrumento Editalício e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência);



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

15.2.2. Nota Fiscal ou documento equivalente.

15.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

15.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.8. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.3. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 34/2019, Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

15.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 15.2.1.; 15.2.2.; 15.2.3.; 15.2.4.; 15.2.5.; 15.2.6.; 15.2.7. e se for o caso, o mencionado no subitem 15.2.8., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 15.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

15.5. As partes contratantes (Governo do Município de Buritama e proponente vencedora do certame que vier a ser contratada) atribuíram ao Contrato (Anexo XI), para efeitos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

de direito, respectivamente, os valores unitário e total da contratação, obtidos conforme resultado final da sessão pública do Pregão Presencial nº. 13/2019, devidamente consignado em Ata.

15.5.1. O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15.6. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

15.7. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.8. O pagamento de que trata o subitem 15.1., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo XI), indicar o nº. de uma conta bancária, nº. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

15.8.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s), conforme mencionados no subitem 15.1.

16. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Não haverá reajuste de preço e ou equilíbrio econômico-financeiro, exceto se necessário, desde que devidamente permitido e autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo XI) são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo XI), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo XI) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

17.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

17.2.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

17.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital e seus Anexos, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

19.2. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, só poderão se manifestar conforme permissão da(o) Pregoeira(o) e desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

19.4. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato (Anexo XI).

19.5. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.6. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo XI), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações).

19.7. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

19.8. O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s) e a Ata de Julgamento da Licitação, farão parte integrante do(s) respectivo(s) Contrato(s) (Anexo XI), independentemente de transcrição.

19.9. No ato de assinatura do Contrato (Anexo XI) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier(em) a ser contratada(s), o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo XII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devesa ser encaminhado a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos,



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefones (18) 3691-1739 e (18) 3691-1888.

19.11. Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro do Município e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 20 de Março de 2.019.

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
MARCOS ANTONIO ZANELI DE CASTRO
COORDENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2019
------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – LINK INTERNET DEDICADO

1.1. LINK INTERNET – DEDICADO:

Acesso à *Internet* Dedicado bidirecional e simétrico, na velocidade de 250 Mbps, com especificações mínimas deste item e seus subitens, devendo esse serviço ser prestado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

1.1.1 Acesso:

- a) Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica;
- b) Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- c) Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- d) Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- e) Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);

1.1.2 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

1.1.3 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;

1.1.4 Latência média de 220 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).

1.1.5 Vedada a utilização de qualquer tipo rádios frequência, devido a poluição do espectro.

1.1.6 Fornecimento mínimo de 06 (seis) endereços IP (V4) por acesso;

1.1.7 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

1.1.8 A Contratada deverá possuir Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

1.1.9 Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

1.1.10. O acesso deve ser realizado sem necessidade de provedor.

1.2 BACKBONE:

1.2.1 O *backbone* deverá ser próprio e o serviço de *last mile* deverá ser de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não sendo permitida a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio;

1.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer o serviço com meios próprios.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone/Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000–Buritama–SP
e-mail: ti@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Latência média: menor ou igual a 75 ms;

Perda de Pacotes: menor ou igual a 1 %;

Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%.

1.3 ROTEADOR:

1.3.1 O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência em regime de comodato;

1.3.2 A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.

1.3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

1.3.4. Possuir 1 (uma) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

1.3.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

1.3.6 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

1.3.7 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.4 INSTALAÇÃO:

1.4.1 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:

- a) Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220 v;
- b) Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- c) Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

1.4.2 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.4.3 Prazo de instalação é de até 10 dias prorrogável por mais 10 dias a partir da data de assinatura do contrato.

1.5 GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:

1.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal *WEB*, que poderá monitorar o tráfego da rede corporativa, incluindo os serviços de pró-atividade (Identificação automática de alarmes, com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone/Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000–Buritama–SP
e-mail: ti@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

recomendações para a camada de rede e serviços, serviços de gerenciamento do tráfego até a camada de aplicação, com no mínimo as funcionalidades abaixo:

a) Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

Velocidade do acesso;

Informações do tráfego de entrada e saída;

Taxa média de ocupação do *link* (*throughput*);

Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

Consumo CPU/Memória;

Latência;

Jitter;

Perda de Pacotes;

Consumo de Banda;

Alarme de Consumo de Banda (Threshold);

Alarme de Mudança de Configurações;

Relatórios Mensais (Rede, Aplicações, QOS);

Gestão;

Incidentes e Problemas;

Gestão de Mudanças;

Gestão de Capacidade de Rede;

Gestão de Capacidade de Aplicações;

Gestão de Disponibilidade;

Gestão de Níveis de Serviço;

Pró-atividade (24x7);

Central de Atendimento 0800 para contato.

1.5.2 A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

1.5.3 Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone/Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000–Buritama–SP
e-mail: ti@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

1.5.4 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instaladas no ambiente da CONTRATANTE.

1.6 DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.6.1 A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades o, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.

1.6.2 A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.

1.6.3 As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

1.6.4 No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE por escrito.

1.6.5 No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a contratada deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o ANS contratado;

Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sobre o reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços

OS DE GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LINK

Serviços de gerenciamento e distribuição de link da Internet com especificações mínimas deste item e seus subitens :

2.1. REDE INTERDADOS integrando Rede LAN do PAÇO MUNICIPAL com os demais departamentos

Especificação de Tecnologias para serviço de REDE INTERDADOS:

2.1.1. INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS DEDICADOS (PONTO A PONTO) PARA SETORES RELACIONADOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO

Setor	Local	Endereço
COMPRAS	Compras	Rua Maria Florinda, 1463
EDUCAÇÃO	Creche Pró Infância	Rua Tanus Antônio, 190
EDUCAÇÃO	Creche Prof. Carlos Jose Pereira	Interlagos
EDUCAÇÃO	Creche Władislaw Musial	Rua Pedro Urias Pinto, 333

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone/Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000–Buritama–SP
e-mail: ti@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDUCAÇÃO	EMEI Castro Alves	Rua Maria Florinda, 660
EDUCAÇÃO	EMEF Escola Livramento	Rua Marechal Deodoro, 635
EDUCAÇÃO	EMEI Odete Feroldi	Rua Romeu Brito, 541
EDUCAÇÃO	EMEF Maria do Carmo	Rua Francisco Marangoni
EDUCAÇÃO	Nossa Sra. de Fátima	Rua José Batista Borges, 281
EDUCAÇÃO	NOVA ESCOLA INTERLAGOS	Rua
EDUCAÇÃO	NAMP	Av. Benedito Alves Rangel, 1340
EDUCAÇÃO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Av. Frei Marcelo Manília, 695
GABINETE	PAÇO MUNICIPAL	Av. Frei Marcelo Manília, 700
GABINETE	Centro Cultural	Praça Don Lafayette Libano, 016
GABINETE	PORTAL CIDADE P/ZACARIAS	
GABINETE	PORTAL CIDADE P/BIRIGUI	
GABINETE	RECINTO DE FESTAS	Rua Alípio Pocaia
GABINETE	Ceret	Rua Joaquim Pereira Rosa, 1720
GABINETE	Conselho Tutelar	Rua General Glicério, 692
GABINETE	Ginásio de Esportes	Rua João Antonio dos Santos, 651
GABINETE	Prainha	Rodovia Antonio Alves Teixeira
SAUDE	PS(Sta Casa)	Rua Guilherme Guerbas, 353
SAUDE	Secretaria Saúde	Rua Barão do Rio Branco, 676
SAUDE	UBS 1- Gleba 10	Rua Antônio Teixeira Duarte, 552
SAUDE	UBS 2- Figueira	Rua Marechal Deodoro, 877
SAUDE	UBS 3- Postão	Rua Joaquim Pereira Rosa, 907
SAUDE	Zoonoses	Rua Joaquim Pereira Rosa, 1600
SAUDE	Vigilância Sanitária	Rua Rio Preto, 755
SAUDE	CAPS	Rua Arino Della Colleta, 1267
SAUDE	ALTO CUSTO	Rua Barão do Rio Branco, 672
SAUDE	VIGILANCIA SANITARIA	Rua Joaquim Pereira Rosa,

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone/Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000-Buritama-SP
e-mail: ti@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

SOCIAL	CRAS	Rua Romeu Brito, 475
SOCIAL	Fundo Social	Rua Marechal Deodoro, 755
TRANSITO	Transito	Av. Daniel Luiz Guerbach, 496

2.1.2. 100% (CEM POR CENTO) DESTA BANDA GARANTIDA TANTO NO UPLOAD QUANTO NO DOWNLOAD;

2.1.3. SUPORTE A VPN;

2.1.4. ROTEADOR E EQUIPAMENTOS DO CIRCUITO INCLUSOS (COMODATO);

2.1.5. O CIRCUITO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE NA FIBRA OPTICA, VEDADA A QUALQUER TIPO DE UTILIZAÇÃO DE RADIOS FREQUENCIA.

2.1.6. SUPORTE TÉCNICO COM SLA DE 99,2%

2.2. PONTO DE ACESSO MULTIPONTO para distribuição de sinal de internet gratuita à população

Especificação de Tecnologias para instalação de PONTO DE ACESSO PONTO-MULTIPONTO

2.2.1. INSTALAÇÃO DE 01 PONTOS DE ACESSO PARA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL WIRELESS PARA CONEXÃO DOS MUNICÍPIES À INTERNET

2.2.2. OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS DEVERÃO TRABALHAR NA FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ e 5.8GHZ.

2.2.3. AS ANTENAS DEVEM SER DO TIPO PAINEL SETORIAL ABRANGENDO 90° E COM 17dbi DE GANHO EM 2.4GHZ E 20DBI EM 5.8GHZ

2.2.4. OS RÁDIOS DE ACESSO DEVEM SER DO TIPO PLACA DE ROTEAMENTO (ROUTERBOARD) COM CARTÃO MINI PCI DE 600mw

2.2.5. A CAPACIDADE DE CADA CÉLULA DEVE SER PARA 40 CONEXÕES SIMULTÂNEAS A 512KBPS CADA CONEXÃO (conexão de cada munícipe).

2.2.6. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA ATIVAÇÃO DO SERVIÇO INCLUSO (COMODATO)

2.2.7. SUPORTE TÉCNICO COM SLA DE 99,2%

2.3. ADMINISTRAÇÃO DA REDE LAN e WAN da Prefeitura com Firewall, Controle de Banda, Relatório de Tráfego, Proxy, VPN e Qos

Especificação de Tecnologias para ADMINISTRAÇÃO DA REDE

2.3.1. INSTALAÇÃO DE ROTEADOR(ES) PARA GERÊNCIA DA REDE

2.3.2. DIVISÃO DE 3 REDES INDEPENDENTES:

- PAÇO MUNICIPAL (LAN)

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone/Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000–Buritama–SP
e-mail: ti@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

- ÓRGÃOS MUNICIPAIS (WAN)
- POPULAÇÃO (WAN)
- 2.3.3. CONTROLE DE BANDA, TRÁFEGO E ACESSO PARA TODOS OS IP’S DA REDE
- 2.3.4. DISTRIBUIÇÃO DE IP’S VÁLIDOS AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PAÇO MUNICIPAL
- 2.3.5. SUPORTE VPN PARA INTERLIGAR REDES DO PAÇO COM ÓRGÃO MUNICIPAIS
- 2.3.6. SUPORTE QOS PARA TRANSMISSÃO DE VOZ
- 2.3.7. ADMINISTRAÇÃO DE FIREWALL E PROXY NO GATEWAY DA REDE
- 2.3.8. RELATÓRIOS DE TRÁFEGO DE TODA A REDE;
- 2.3.9. ROTEADOR E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA REDE INCLUSOS (COMODATO);
- 2.3.10. SUPORTE TÉCNICO COM SLA DE 99,2%
- 2.3.11. LIBERAÇÃO DE ACESSO PARA NOVOS ASSINANTES (MUNÍCIPES), APOIANDO REMOTAMENTE INSTALADORES E INTEGRADORES NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
- 2.3.12. GESTÃO DA REDE WIRELESS E CONTROLE DE QUALIDADE DAS CONEXÕES
- 2.4 - DA EXECUÇÃO

2.4.1 Os serviços deste certame deverão ser executados imediatamente após a assinatura do Contrato, devendo seus equipamentos serem instalados em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por mais 10(dez) dias.

2.4.2 Correrão por conta da Contratada as despesas com equipamentos, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

Buritama, 08 de Novembro de 2018

Marcos A. Zanelli de Castro
Coordenador CPD
RG: 8.454.166-0

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone/Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000–Buritama–SP
e-mail: ti@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II FORMULÁRIO "PROPOSTA"		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2019	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO", CREDENCIAMENTO E LANCES: <u>03/04/2019 ÀS 08:00 HORAS</u>		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL - (LOTE ÚNICO)		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. <u>CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA CONEÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA</u> , a ser efetuada e executada, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência) - Processo Licitatório nº. 34/2019.	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE):

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:			Cargo ou Função:		
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:		Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					
Telefone:			E-mail:		

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:			Cargo ou Função:		
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:		Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					
Telefone:			E-mail:		



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DETALHAMENTO PROPOSTA

Resumo descrição do produto/serviço: FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA CONECCÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência) - Processo Licitatório nº. 34/2019:

Quantidade	Unidade	Valor Mensal Global Proposto (de forma numérica)	Valor Total Global Proposto (de forma numérica)
12	Serviço/Mês		
Valor Mensal Global Proposto (por extenso):			
Valor Total Global Proposto (por extenso):			

Condições de Pagamento: em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 - Processo Licitatório nº. 34/2019 - (Governo do Município de Buritama)

INFORMAÇÕES REFERENTES À CONTA BANCÁRIA (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 - Processo Licitatório nº. 34/2019 - Governo do Município de Buritama).

CONTA N°.	AGÊNCIA N°:
BANCO:	CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 - Processo Licitatório nº. 34/2019 - Governo do Município de Buritama)

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 e de seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data ____/____/2019

Assinatura e identificação do signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: licitacaobta@hotmail.com



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 34/2019**
Edital de Licitação nº. 13/2019
Pregão Presencial nº. 13/2019

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 13/2019, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica....., C.N.P.J. nº. bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

**Identificação e Assinatura do
Responsável ou Representante Legal
da Pessoa Jurídica Outorgante**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 34/2019**
Edital de Licitação nº. 13/2019
Pregão Presencial nº. 13/2019

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, de de 2.019.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Ao

Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 34/2019**

Edital de Licitação nº. 13/2019

Pregão Presencial nº. 13/2019

A(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na(endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) seguinte(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Buritama-SP, de de 2019

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao

Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 34/2019**

Edital de Licitação nº. 13/2019

Pregão Presencial nº. 13/2019

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-SP, ... de de 2019.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 2 DO SUBITEM 8.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2019

Ao

Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 34/2019**

Edital de Licitação nº. 13/2019

Pregão Presencial nº. 13/2019

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrita
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Senhor(a), abaixo assinado(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., em atendimento aos item 2 do subitem 8.1.4. do Edital de
Licitação supracitado, **DECLARA** sob as penas cabíveis, que possui aparelhamento e pessoal
técnico, adequados e disponíveis para o fornecimento/execução do objeto do Edital supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do/a representante legal)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA CONEÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, a ser efetuada e executada, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 34/2019, Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019** do Governo do Município de Buritama, que nesta data, à horas, o senhor(a), portador da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF. nº., representante credenciado da pessoa jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), compareceu na Unidade Gerencial Básica - Informática (Central de Processamento de Dados) do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do Edital supracitado e de seus respectivos Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).

Buritama-S.P., de de 2.019.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama
(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA CONEÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, a ser efetuada e executada, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).

(nome/razão social da Pessoa Jurídica),
inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua
....., nº., Bairro
....., no Município de, com nº. de
telefone (.....), representada por seu representante legal, o(a)
senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins
de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 34/2019 - Edital de Pregão
Presencial nº. 13/2019** do Governo do Município de Buritama, que **não efetuou visita “in loco”**
junto a Unidade Gerencial Básica - Informática (Central de Processamento de Dados) do referido
Governo, e que através do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo
I (Termo de Referência), tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto
licitatório/contratual, não havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida
através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo
conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por
eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a
referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 34/2019**

Edital de Licitação nº. 13/2019

Pregão Presencial nº. 13/2019

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº.
....., com sede na Rua,
nº., bairro, CEP nº., cidade de
....., U.F., por intermédio de seu
representante legal, o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente
encontra-se enquadrada na condição de:

(.....) Microempresa;

(.....) Empresa de Pequeno Porte;

(.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA CONEÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE, a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: licitacaobta@hotmail.com



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A contratação de que trata o presente Contrato, caracteriza-se pelo **FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET**, conforme objeto do presente Contrato, devendo os referidos serviços serem fornecidos/executados pela Contratada, nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência) - Processo Licitatório nº. 34/2019.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro do Contratante, em conformidade com a forma de fornecimento/execução dos serviços estabelecida no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019, mediante efetivo fornecimento/execução dos referidos serviços e após o seu recebimento pela Unidade Gerencial Básica - Informática (Central de Processamento de Dados) do Contratante.

3.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Documento comprobatório expedido pela Unidade Gerencial Básica - Informática (Central de Processamento de Dados) do Contratante, comprovando o fornecimento/execução dos serviços contratados, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência);

3.2.2. Nota Fiscal ou documento equivalente.

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.8. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 34/2019, Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

3.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.1.; 3.2.2.; 3.2.3.; 3.2.4.; 3.2.5.; 3.2.6.; 3.2.7. e se for o caso, o mencionado no subitem 3.2.8., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.5. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, respectivamente, os valores mensal global e total global da contratação, conforme abaixo descritos, obtidos de acordo com o resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 13/2019 - Processo Licitatório nº. 34/2019:

3.5.1. Valor Mensal Global: R\$ (.....);

3.5.2. Valor Total Global da Contratação: R\$ (.....), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

3.6. O valor da contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.9. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preço e ou equilíbrio econômico-financeiro, exceto se necessário, desde que devidamente permitido e autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito pelo Contratante.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato, serão suportadas com recursos disponíveis em dotação orçamentária, classificada pelo Contratante no exercício (ano) de 2019, da seguinte forma:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.04. Departamento Municipal de Educação Básica	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 002002
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Ficha: 000071 Classificação Funcional: 12.361.0011-2.009 Fonte: 01 - Tesouro	
Valor:	R\$	

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.04. Departamento Municipal de Educação Básica	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 002005
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Ficha: 000083 Classificação Funcional: 12.365.0011-2.024 Fonte: 01 - Tesouro	
Valor:	R\$	

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.08. Departamento Municipal de Saúde	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 001993
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Ficha: 000221 Classificação Funcional: 10.122.0015-2.038 Fonte: 01 - Tesouro	
Valor:	R\$	

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.12. Departamento Municipal de Administração	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 001990
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Ficha: 000304 Classificação Funcional: 04.122.0041-2.031 Fonte: 01 - Tesouro	
Valor:	R\$	

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições específicas para o fornecimento/execução do objeto do presente Contrato encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 - Processo Licitatório nº. 34/2019.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, caberá a Unidade Gerencial Básica - Informática (Central de Processamento de Dados) do Contratante, que terá acesso irrestrito à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 e em seus respectivos Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência).**

6.3. As despesas referentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da Contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes aos referidos serviços.

6.4. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto de que trata o presente Contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato serão recebidos pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento da sua Unidade Gerencial Básica - Informática (Central de Processamento de Dados), que verificará a conformidade e adequação do objeto efetivamente fornecido/executado à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), expedindo-se documento comprobatório comprovando o fornecimento/execução dos referidos serviços, nos termos e condições exigidos.

7.2. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada, bem como de quaisquer termos e condições exigidos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, pela Unidade Gerencial Básica - Informática (Central de Processamento de Dados) do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93).

f) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

h) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais/tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato e por tudo mais que como Pessoa Jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

i) observar e cumprir, no que for pertinente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal/tributária e comercial, bem como, quaisquer outras normatizações pertinentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato;

j) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 e seus respectivos Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.2.3. As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 e seus Anexos, à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à Proposta da Contratada e



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes contratantes, desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2.019.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA CONECÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2019 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência).

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.
E-mail pessoal:

(NOME DA PESSOA JURÍDICA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal: